



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS/ACE PARA COMPOR AS EQUIPES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**EDITAL Nº 001/2016**

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, estabelecido com sua sede no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, situado na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional em Ariquemes – Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de compor as equipes Estratégia Saúde da Família, baseado nas regências da Portaria nº. 2488 de 2011 torna público que realizará contratação por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. A contratação ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado através de Análise Curricular e Experiência Profissional.

**1 DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**

1.1 O Presente Teste Seletivo Simplificado que ocorrerá através de Análise Curricular e Experiência Profissional, tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos constantes na tabela abaixo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	*PNE	Vagas Reservas	Local de atuação	Remuneração	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Agente de Controle de Endemias	40hs	28	2	13	Ariquemes-RO: Área Urbana/Rural	R\$ 1.014,00	*Ensino Fundamental Completo

\*PNE: Portador de Necessidades Especiais

\*Observação: Lei Municipal nº. 1687 de 21 de dezembro de 2011.

**1.2 DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E PROIBIÇÕES DO CARGO**

2.1 As atribuições, deveres e proibições do cargo a ser provido por este Teste Seletivo Simplificado, são os constantes na Lei Municipal 1.304 de 22 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes e na Lei Municipal 1.336/07 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal, e atribuições constadas no Anexo I deste edital.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 **Período de Inscrição:** de 08 (oito) à 27 (vinte e sete) de junho de 2016.

2.2 **Local de Inscrição:** No Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes: [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br) para inscrição online e entrega dos documentos comprobatórios no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ariquemes onde o envelope contendo a documentação necessária ao ingresso no processo seletivo deverá ser destinado à **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS/ACE.**

2.3 **Horários:** Das 07:30hs às 13:00hs de segunda à sexta

**3 – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar munido de cópias autenticadas da documentação abaixo, sendo:

- Documento de Identidade RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental com Histórico Escolar
- Comprovantes das experiências profissionais;
- Certidão de Nascimento dos filhos ou RG



## Centro Administrativo Dr. Carpintero Secretaria Municipal de Saúde

Av. Tancredo Neves, 2166 – Setor Institucional- Ariquemes - Estado: Rondônia - CEP: 76.872-81  
Fone: (69) 3535-2337 - Email: saudeariquemes@hotmail.com



3.2 No Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes – [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), a inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de inscrição, bem como do preenchimento da concordância dos termos deste edital, onde o candidato deverá imprimir seu comprovante de inscrição.

3.3 Não será cobrado taxa de inscrição para este teste seletivo.

### 4 – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Possuir na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo.

### 5 – DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

5.1 Será admitida inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 3 deste Edital.

5.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.

5.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

### 6 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Entre os dias 28 (vinte e oito) de junho à 08 de julho, será disponibilizada a homologação das inscrições realizadas, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes ([www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br)), Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma deste edital. (ANEXO II)

### 7 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

7.1 Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, para suprir as vagas em aberto, de Agentes Controle de Endemias na Estratégia Saúde da Família, nos turnos matutino e vespertino conforme as vagas destinadas, sob o regime Jurídico Administrativo da Lei Municipal nº.1336/2007, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

### 8 – DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, especificamente no âmbito da Estratégia Saúde da Família.

8.2 Poderá ocorrer o deslocamento da equipe para atendimento na zona rural.

8.3 As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS RESERVAS
Agente de Controle de Endemias	40 horas semanais	30	13

### 9 – DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS

9.1 O Candidato deverá apresentar documentação para análise dos currículos e experiência profissional no ato da inscrição na qual ocorrerá de 08 (oito) à 27 (vinte e sete) de junho de 2016.

9.2 QUESITOS PARA PONTUAÇÃO:

Provas	Quesitos	Pontuação Máxima
Análise Curricular	Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental com Histórico Escolar	60
Experiência Profissional	Certificados de cursos de nível técnico (mínimo de 1.200 horas) como:	
	• Informática básica;	10
	• Enfermagem.	0.5
	• Outros cursos na área da saúde	0.5
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como:	20
	• Declaração comprobatória de queatua ou	



## Centro Administrativo Dr. Carpintero Secretaria Municipal de Saúde

Av. Tancredo Neves, 2166 – Setor Institucional- Ariquemes - Estado: Rondônia - CEP: 76.872-81  
Fone: (69) 3535-2337 - Email: saudeariquemes@hotmail.com



	já atuou na área da saúde; • Certificados de cursos na área da saúde com no mínimo 40h cada;	
<b>Total de Pontos</b>		<b>100</b>

### 10 – DAS ETAPAS

10.1 O Teste Seletivo Simplificado constituir-se-á de uma etapa, a saber:

a) análise curricular e experiência profissional.

10.1.1 - ANÁLISE CURRICULAR será realizada pela Comissão no período de 28 (vinte e oito) de junho à 08 (oito) de julho através da documentação entregue no ato da inscrição.

10.1.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares informados.

10.1.3 Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade, experiência acumulada, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos.

10.1.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do(a) mesmo(a), o(a) candidato(a) será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

### 11- DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que atendidas as exigências deste Edital.

11.2 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade/cursos e experiência profissional), segundo critérios de desempate.

11.4. A pontuação será cumulativa, podendo chegar no máximo de 100 (cem) pontos.

### 12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade/cursos e experiência profissional), o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Maior idade;

b) Maior pontuação no quesito Experiência Profissional;

c) Maior número de prole (apresentação de documentos comprobatórios como: certidão de nascimento);

### 13- DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. Após a realização da Análise Curricular, o resultado preliminar será divulgado, na data provável de 12 (doze) de julho de 2016, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes ([www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

### 14 – DO RECURSO

14.1 Os recursos poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ariquemes e destinado à **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS/ACE**.

14.2 Horário: das 7:30 às 13 horas de segunda a sexta.

14.3 Após o período destinado a interposição de recurso e seu julgamento, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Teste Seletivo Simplificado na data provável de 18 (dezoito) de julho de 2016, publicando-o no site oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes ([www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br)), e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

14.4 Os recursos cujo o teor desrespeite a Comissão deste Teste Seletivo serão liminarmente indeferidos.

### 15 – DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

15.1. O candidato aprovado será convocado para atuar na Estratégia Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde, nos turnos matutino e vespertino. O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação do resultado final e da publicação do edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, pelo qual concorreu, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) Carteira de Identidade;



## Centro Administrativo Dr. Carpintero Secretaria Municipal de Saúde

Av. Tancredo Neves, 2166 – Setor Institucional- Ariquemes - Estado: Rondônia - CEP: 76.872-81  
Fone: (69) 3535-2337 - Email: saudeariquemes@hotmail.com



- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
- i) Comprovações de escolaridade;
- j) Declaração de bens e rendas;
- k) Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;
- l) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- m) Comprovante de residência;
- n) Atestado de aptidão física e mental emitido pela junta médica do município.

15.2 O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 15, será tido como desistente tendo a Diretoria de Gestão de Recursos Humanos que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

15.3 O candidato que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes ([www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br)), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

### 16 DAS VEDAÇÕES DO CARGO

16.1 O pessoal contratado nos termos deste edital, não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

III - ser novamente contratado, com fundamento na lei que autorizou a contratação, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, observado o disposto no § 1º do artigo 221 desta lei.

IV - não poderá candidatar-se a funções sindicais.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste edital importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

### 17 INFORMAÇÕES

17.1 As demais informações poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes ([www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br))

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

16.2. Os casos omissos na publicação do resultado deste edital serão resolvidos pela Comissão do processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agente de Controle de Endemias, por tempo determinado e, após a publicação do resultado, pela Diretoria de Gestão de Recursos Humanos.

Ariquemes-RO, 07 de Junho de 2016.

---

**Thiago Rodrigues Nepomuceno**  
Presidente

---

**Eliandra Castro de Oliveira**  
1ª. Secretária

---

**Fabiana de Souza Barbosa**  
Membro

---

**Vergílio Pereira Rezende**  
Membro

---

**Edmar Aparecido Torres Legal**  
Membro

---

**Franciele Lando Roberto**  
Membro



## ANEXO I

### RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DIRETRIZES DA EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

#### AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

##### Lei Municipal nº. 1.687 de 21 Dezembro de 2011

- Exercer atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde-SUS, devendo ainda, quando da atuação na área urbana;
- Realizar ações de Educação em Saúde e de mobilização social;
- Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
- Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;
- Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático, preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde;
- Exercer outras responsabilidades e atribuições correlatas;
- Quando da atuação na área rural, deverá realizar ações de educação em saúde de mobilização social, orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
- Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
- Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância e sua conclusão;
- Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático, preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde;
- Coletar lâminas de sintomáticos e enviá-las para leitura ao profissional responsável, e quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência;
- Receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA);
- Coletar lâmina para Verificação de Cura (LVC), após conclusão do tratamento, encaminha-la para leitura, de acordo com a estratégia local e exercer outras responsabilidades e atribuições correlatas.

#### DIRETRIZES DA EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF

A Estratégia Saúde da Família visa à reorganização da atenção básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais, representados respectivamente pelo CONASS e CONASEMS, como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.



**ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

<b>Teste Seletivo Simplificado 01/2016</b>	
<b>C R O N O G R A M A</b>	
<b>AÇÕES PREVISTAS</b>	<b>DATAS</b>
Data prevista para publicação do edital do teste seletivo	08 de junho
Período de inscrição	08 à 27 de junho
Homologação das inscrições e período previsto para a análise de títulos	28 de junho à 08 de julho
Publicação do Resultado preliminar	12 de julho
Período previsto para interposição de recurso referente a publicação dos resultados	13 e 14 de julho
Homologação do resultado final definitivo do Processo, após a análise dos recursos	18 de julho



**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DISPONIBILIZADA VIA INTERNET**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>				
<b>I. FUNÇÃO (Assinalar com um "X" a opção desejada)</b>				
( ) Agente de Controle de Endemias				
<b>II. DADOS PESSOAIS</b>				
1. Nome:				
2. Sexo ( ) M ( ) F	3. Data de Nascimento ____/____/____	4. R.G.	5. Órgão Emissor	6. U.F.
7. C.P.F.:		8. Telefone Fixo	9. Telefone Celular	
10. Endereço (Rua, nº e complemento, se houver):				
11. Bairro:		12. Cidade:	13. UF:	
14 CEP:		15. Email:		
16. Portador de Necessidades Especiais: ( ) Sim ( ) Não Qual? _____				



**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no edital nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes para a Secretaria Municipal de Saúde.

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) do processo seletivo concorrendo a uma vaga para o cargo de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

---

---

---

---

---

---

---

---

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

---

---

---

---

---

---

---

---

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

<p>RECEBIDO em...../...../...20.....</p> <p>Por.....</p> <p>(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)</p>
---





**ANEXO V**

**MODELO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PROCESSO N. \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**

Contrato administrativo de prestação de serviço temporário que entre si celebram o Município de Ariquemes e o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_ com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal n. 1.336/2007.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ariquemes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 04.104.816/0001-16, com sede a Travessa Rio Madeira, 3617, Setor Institucional, CEP 78.931-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lorival Ribeiro de Amorim, brasileiro, casado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro o (a) Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e endereço \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de Agente de Controle de Endemias, que consiste em atuar na Estratégia Saúde da Família.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades Básicas de Saúde de lotação do **CONTRATADO**, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente de oito horas diárias será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões, permitido, a critério da Administração uma prorrogação por igual período.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

**Parágrafo Primeiro:** Pelo término do prazo contratual.

**Parágrafo Segundo:** Por iniciativa do **CONTRATADO**, incumbindo a este comunicar à Administração a comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal, dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.

**Parágrafo Terceiro:** Automaticamente, caso o contratado assumira cargo e função pública efetiva, independente de notificação ou interpelação.

**CLAUSULA SEXTA:** A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O **CONTRATADO** não poderá: receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de



**Centro Administrativo Dr. Carpintero**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Av. Tancredo Neves, 2166 – Setor Institucional- Ariquemes - Estado: Rondônia - CEP: 76.872-81  
Fone: (69) 3535-2337 - Email: saudeariquemes@hotmail.com



cargo em comissão ou função de confiança; ser novamente contratado, com fundamento na lei que autorizou a presente contratação, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do presente contrato, observado o disposto na CLÁUSULA QUARTA, parte final; candidatar-se a funções sindicais, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.

**CLÁUSULA OITAVA:** A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando, contudo, o CONTRATADO vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

**Parágrafo Único:** O presente contrato não implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da rubrica \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal n. 1.336/2007, arts. 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes-RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_